



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Gabinete da Presidência**

---

**PORTARIA n.º 1.586, de 29 de julho de 2020.**

Regulamenta o atendimento virtual por magistrados do Tribunal de Justiça do Amazonas, aos advogados, procuradores, Defensores Públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes, no exercício do seu *jus postulandi*, durante o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado em razão da pandemia pelo COVID-19 e dá outras providências.

O **Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça superintender, na qualidade de chefe do Poder Judiciário do Estado, todo o serviço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Gabinete da Presidência**

---

da Justiça, velando pelo regular funcionamento de seus órgãos, nos termos do art. 70, I, da LC n. 17/97;

**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade e da efetividade processual, previstos no art. 5º, inciso LXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a importância de aumentar a efetividade dos procedimentos judiciais, por meio do aperfeiçoamento das estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso de procedimentos cibernéticos;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de atos processuais, reuniões, audiências e demais atividades por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa do advogado o acesso ao magistrado e por ele ser recebido em seu gabinete, consoante estabelece o art. 7º, VIII da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, determinou o plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário, em tempos de crise sanitária, para garantir a prestação de atividades essenciais, garantindo-se, inclusive, a prerrogativa do advogado de ter o adequado atendimento, ainda que de forma virtual (art. 2º, § 1º, III );

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou aos Tribunais o atendimento, preferencialmente, virtual às partes, advogados e interessados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Gabinete da Presidência**

---

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1.236, de 02 de junho de 2020, do Tribunal de Justiça do Amazonas que prorrogou o regime de trabalho *home office* até ulterior deliberação,

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Ato Normativo n. 0004449-30.2020.2.00.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o atendimento virtual, por todos os magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aos Advogados, Procuradores, Defensores Públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes, no exercício do seu *jus postulandi*, durante o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado em razão da pandemia pelo COVID-19.

**Art. 2º** Os Juízes e Desembargadores do Tribunal de Justiça do Amazonas deverão realizar os atendimentos adotando, prioritariamente, as plataformas de videoconferência já utilizadas para a realização de audiências e/ou sessões de julgamento em órgãos colegiados.

Parágrafo único. É recomendado o uso da plataforma CISCO WEBEX, fornecida gratuitamente pelo Conselho Nacional de Justiça, para a realização da videoconferência de atendimento, devendo ser realizado o cadastro prévio através do endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/formularios/plataforma-videoconferencia/>.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Gabinete da Presidência**

---

**Art. 3º** Os atendimentos deverão obedecer a agenda de cada magistrado, com a estipulação de horário suficiente para que seja garantido o seu diálogo direto com as partes e seus patronos.

**§1º** Os interessados deverão entrar em contato com a secretaria das varas ou gabinetes de Desembargadores a fim de agendar o atendimento.

**§2º** A relação com os números de telefones e responsáveis por todas as varas judiciais e gabinetes de Desembargadores pode ser localizada no endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/todas-as-varas-setores-e-departamentos> .

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 29 de julho de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**